

Lei nº 150 de 28 de Abril de 1989

"Autonoma Colônias Comunitárias como Secre-
taria de Estado da Agricultura, Pecu-
ária e Abastecimento"

O Povo do Município de Minas Novas,
por seus representantes legais na Câmara Municipal, decre-
ta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte bei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal au-
torizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado
de Agricultura, Pesca e Abastecimento, tendo como obje-
tivo a manutenção e o desenvolvimento dos trabalhos
de defesa sanitária e de saúde animal dos rebanhos.

Art. 2º. Os despesas com a celebração
deste convênio, correrão por conta de dotação orçamen-
tária própria do Município.

Art. 3º. Festa bei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas,
aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil nove-
centos e vintea e nove (1989).

Dr. Geraldo Coelho de Jesus
Prefeito Municipal